



Câmara Municipal de Orlandia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	21
Ementa	Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 486.813,00.
Autor	Poder Executivo
Matéria	Projeto de Lei do Executivo 8/2026
Documento protocolado por Elara em 25/03/2026 15:52:33	


Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 8

De 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 486.813,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 486.813,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e treze reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R\$)
04.03.339030000000.02.500 – 08.244.0005.2.087 – Ficha 534 – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	32.213,00
04.03.335039000000.05.800 – 08.244.0006.2.082 – Ficha 535 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	50.000,00
04.03.335039000000.05.500 – 08.244.0006.2.082 – Ficha 535 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	17.600,00
04.03.335039000000.02.500 – 08.244.0006.2.086 – Ficha 536 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	387.000,00
TOTAL	486.813,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei terá sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do art.43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964:

Dotação	Valor (R\$)
04.03.339030000000.01.510 – 08.244.0005.2.021 – Ficha 148 – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	32.213,00
04.03.339039000000.05.500 – 08.244.0006.2.082 – Ficha 165 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	67.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Dotação	Valor (R\$)
04.03.339039000000.02.500 – 08.244.0006.2.086 – Ficha 170 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	387.000,00
TOTAL	486.813,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 18 de março de 2026.


JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 18 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 8/2026 que dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 486.813,0.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional especial não previsto originalmente no Orçamento do ano de 2026, para abertura de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela necessidade de utilização de recursos decorrentes de Emendas Impositivas Federais e repasses ao terceiro setor com recursos Estaduais e Federais além de criação de dotação para utilização em uso e consumo de recursos Estaduais que não foram previstos no orçamento vigente.

O recurso utilizado para a cobertura desse crédito adicional especial será por anulação parcial de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que não serão utilizadas no ano de 2026, referente a Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Material de Uso e Consumo.

Atenciosamente,


JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILSON MOREIRA
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP